

Deslocamento do servidor Vitor Carneiro Ramos, lotado na 123ª Zona Eleitoral de Alvorada do Norte, para vistoria nos locais de votação nos municípios de Damianópolis (22/07), Sítio D'Abadia (25/07) e Mambaí (26/07), a fim de realizar vistoria dos locais de votação; Afastamento: 22/07/2022 a 22/07/2022- 25/07/2022 a 25/07/2022- 26/07/2022 a 26/07/2022; Nº de diárias: 1.5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 504,00; Total Líquido: 379,89

## PORTARIAS

### PORTARIA DG Nº 198/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 255/2022, de 22 de setembro de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a instrução do SEI nº 22.0.000013215-6,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise das Prestações de Contas de Indenizações de Transporte de Urnas Eletrônicas das Eleições 2022 (CAPCITUE2022):

I - Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho (AGSAO);

II - Sérgio César Costa (SAO);

III - Alfredo Henrique Corrêa de Paula (COMSERVZON) e

IV - Maycon Vicente Inácio (INTEGRAZON).

Art. 2º Compete à Comissão de Análise das Prestações de Contas de Indenizações de Transporte de Urnas Eletrônicas as atribuições previstas no art. 5º da Portaria nº 255/2022, de 22 de setembro de 2022-PRES.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIAS

### PORTARIA PRES Nº 271, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Interno - Resolução nº 298/2018 e, ainda, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 22.0.000007901-8,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 76/2009, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, estabelece indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 331/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) aos tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as políticas judiciárias com fundamento na produção de dados e informações científicas sobre os serviços judiciários prestados;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 462/2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;